LEI Nº. 4.459 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDO QUE TRATE DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Torna-se obrigatória a inclusão de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental das escolas municipais de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 11.525 de 25 de setembro de 2007, que acrescenta o § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 2º - Compete ao Executivo Municipal, regulamentar e executar as diretrizes da presente Lei, para vigorar a partir do ano letivo de 2011.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de abril de 2011.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Marta Regina de Queiroz Elias